



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Processo n.: 1.071.463
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida
Representante: Eleir Ribeiro de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Conceição da Aparecida
Ano ref.: 2019

À Secretaria da 1ª Câmara

Determino a intimação do Prefeito do Município de Conceição da Aparecida, Sr. **Jose Antônio Ferreira**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, encaminhe documentação a seguir detalhada e preste os seguintes esclarecimentos:

- a) comprovação de que os servidores Adriana Borba Ferreira (Telefonista), Carlos Alberto Nascimento Souto (Monitor de Guarda), e Guilherme Marques de Carvalho (Coordenador do Estoque de Saúde) ocupam cargo efetivo, o que justificaria o enquadramento no art. 99 da Lei Municipal nº 783/1991, que autoriza apostilamento;
- b) justificativa legal para o pagamento de gratificação vinculada ao apostilamento, considerando o aparente conflito entre os artigos 27 e 53 da Lei Complementar Municipal n. 1517/2017 (peça n. 22 do SGAP);
- c) justificativa para as variações de pagamento e forma de cálculo do anuênio, tendo em vista a aparente desconformidade com que estabelece os arts. 79 e 80 da Lei Municipal n. 783/91 (peça n. 19 do SGAP);
- d) justificativa para o pagamento de gratificações a agentes políticos, em afronta ao que estabelece a Constituição da República em seu art. 39, §4º;
- e) justificativa para a não disponibilização das informações completas no portal da transparência do Município de Conceição da Aparecida.

O gestor deverá ser cientificado de que o não atendimento das diligências poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Cumpridas as diligências, encaminhem os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para elaboração de relatório técnico e, após concluído o estudo técnico, remetam os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para emissão de parecer.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2021.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator
(Assinado eletronicamente)